



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022.**

O Município de Paraíso do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao **CRENCIAMENTO** de **empresas para ministrar cursos de danças gaúchas e internacionais.**

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **1. DOS SERVIÇOS:**

1.1. O serviço a ser prestado, objeto do credenciamento será remunerado no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula,** sendo um total de 08 horas semanais.

#### **2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:**

2.1. As empresas interessadas em prestar as aulas de danças deverão constar em seu quadro pessoal, instrutores/professores com curso de Educação Física, com capacitação técnica em danças internacionais e danças gaúchas, devidamente comprovadas por meio de certificados, para realizar atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com os grupos infantil e juvenil, totalizando 80 alunos.

2.2. As interessadas acima citadas, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações, situado na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Paraíso do Sul/RS, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 às 17:30 h, de segunda à sexta-feira.

2.3. O processo de credenciamento será encerrado no dia 13 de abril de 2022, sendo credenciadas no máximo **duas empresas** que preencherem as condições previstas nesse edital.

2.4. A vigência do credenciamento é do dia **18 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **3. DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO:**

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços de ensino de arte e cultura;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão negativa de débito com o FGTS;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (emitidos pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Previdência Social), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

f) Comprovação de no mínimo 10 (dez) certificados referente a cursos de danças (tanto como aluno ou professor).

g) Comprovação de no mínimo 10 (dez) anos de experiência com ensino da dança com crianças e adolescentes.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.2. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 10% (dez por cento), por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante nota fiscal emitida pela empresa.

#### **6. FORMALIZAÇÃO:**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo 3, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## **7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

7.1 Eventuais impugnações ao presente edital de chamamento público poderão ser apresentadas até o segundo dia útil que antecede a data limite de recebimento dos documentos, previstas no item 2.2 desse edital, e serão dirigidas ao Setor de Licitações.

7.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal.

## **8. INFORMAÇÕES:**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Rua Max Retzlaff, nº 150, pelo Fone/Fax nº (55) 3262-11-22/10-32, ou no seguinte endereço eletrônico [setordecomprasparaiso@gmail.com](mailto:setordecomprasparaiso@gmail.com)

Município de Paraíso do Sul/RS, 01 de abril de 2022.

Artur Arnildo Ludwig.  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)